



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.038, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12	FAP	
01	FAP	
09	Previdência Social	
123	Administração Financeira	
0105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
1201	Aquisição de Bens Móveis	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 12.01.09.123.0317.2123.3.3.90.39.00.00.00.00-09.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral Substituta

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES